LEI COMPLEMENTAR Nº 5 9 8 9
(08 DE DEZEMBRO DE 2023)

DISPÕE SOBRE: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.848, DE 20 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o auxílio previsto no art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 5.848, de 20 de abril de 2023, fixado no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. Fica o auxílio previsto no parágrafo único do art. 54, da Lei Complementar Municipal nº 5.848, de 20 de abril de 2023, fixado no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º. Fica o previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 5.848, de 20 de abril de 2023, fixado no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de trabalho.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei Complementar nº 018/2023 de autoria da Mesa Diretora, registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar Municipal nº 5.989, de 08 de dezembro de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 28 de dezembro de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 15 de janeiro de 2024. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo